



LEI N.º 1.225/01

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO,
Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Porto Murtinho, para o exercício de 2002, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 8.776.270,00 (oito milhões, setecentos e setenta e seis mil e duzentos e setenta reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	R\$	8.516.270,00
- Receita Tributária	R\$	1.188.100,00
- Receita de Contribuição	R\$	200.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	15.000,00
- Receita de Serviços	R\$	150.000,00
- Transferências Correntes	R\$	6.875.670,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	87.500,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	260.000,00
- Alienações de Bens	R\$	10.000,00
- Transferências de Capital	R\$	250.000,00

TOTAL DA RECEITA **R\$ 8.776.270,00**

Art. 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a R\$8.776.270,00 (oito milhões, setecentos e setenta e seis mil e duzentos e setenta reais),



Lei n.º 1.225/01

importando o Orçamento Fiscal em R\$ 6.337.770,00 (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil e setecentos e setenta reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 2.438.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 6.033.708,00
- Despesas de Capital	R\$ 2.707.562,00
- Reserva de Contingência	R\$ 35.000,00
. TOTAL DA DESPESA	R\$ 8.776.270,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal	R\$ 489.688,00
--------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo	R\$ 3.415.700,00
- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$ 1.192.762,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.127.000,00
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	R\$ 2.516.120,00
- Reserva de Contingência	R\$ 35.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 8.776.270,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para o efeito do limite fixado no inciso I deste artigo, a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal e encargos sociais;

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei;



Lei nº 1.225/01.

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições ou subvenções.

Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal.

Art. 8º - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros de detalhamento dos Fundos.

I – quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Valorização do Magistério, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R\$ 1.622.420,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais);

II – o quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Previdência de Porto Murtinho, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – o quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Murtinho, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R\$ 1.127.000,00 (hum milhão, cento e vinte e sete mil reais);

IV – o quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Murtinho, estima a Receita e fixa a Despesa o montante de R\$ 896.500,00 (oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais);

V – o quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Investimento Social de Porto Murtinho, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VI – o quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Porto Murtinho, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único - As autorizações contidas no artigo 5º desta Lei, são extensivas aos detalhamentos de que tratam os incisos I a IV deste artigo.



Lei nº 1.225/01

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho (MS), 31 de dezembro de 2001.

Abel Nunes Proença
ABEL NUNES PROENÇA
Prefeito Municipal

Nos termos do § 1º, do Artigo 131 da LOM., esta Lei é -
publicada e afixada no Paço e Câmara Municipal, nos -
locais de costume.

Data supra.

Fábio Silva dos Santos
FABIO SILVA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Joaquim Antônio Ladeira Escrivão
JOAQUIM ANTONIO LADEIRA ESCRIVÃO
Assessor Jurídico J.